



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DEE Nº 14 de 25/06/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a distribuição de aparelhos celulares aos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Grande, e dá outras providências.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE RIBEIRÃO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

a necessidade de assegurar condições tecnológicas adequadas para o exercício das atividades pedagógicas;

a importância da comunicação ágil entre os profissionais da educação, as unidades escolares e o Departamento de Educação e Esportes;

o compromisso com a oferta de educação de qualidade a todos os estudantes matriculados na rede municipal;

a relevância do uso de tecnologias digitais para o planejamento, a comunicação e a formação continuada dos profissionais do magistério,

RESOLVE:

Art. 1º O Departamento Municipal de Educação e Esportes de Ribeirão Grande fornecerá, na forma de comodato, 01 (um) aparelho celular a cada integrante do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São beneficiários desta Resolução todos os integrantes do Quadro do Magistério Municipal em efetivo exercício de função docente ou de suporte pedagógico, independentemente do vínculo funcional.

Art. 3º O aparelho celular deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos e administrativos, tais como: comunicação institucional, planejamento de aulas, participação em formações continuadas, acesso a plataformas educacionais e atividades com os estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

Art. 4º O celular será fornecido ao servidor mediante assinatura de Termo de Comodato, conforme Anexo II desta Resolução, no qual o próprio servidor registrará os dados do aparelho recebido.

Parágrafo Único. O servidor poderá recusar o recebimento do equipamento mediante assinatura de termo específico, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 5º O servidor deverá devolver o aparelho celular imediatamente ao superior imediato nas seguintes situações:

- I – transferência para outra unidade de exercício;
- II – afastamento por licença superior a 30 (trinta) dias;
- III – exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Art. 6º Na ocorrência de furto, roubo ou extravio do aparelho, o servidor deverá: registrar Boletim de Ocorrência com a descrição do equipamento e comunicar imediatamente o superior imediato, que dará ciência ao Departamento de Educação e Esportes para as providências cabíveis.

Art. 7º Caberá ao Diretor de Escola, providenciar a assinatura dos Termos de Comodato e manter o controle atualizado dos aparelhos entregues, conforme planilha do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O Departamento Municipal de Educação e Esportes acompanhará e orientará os gestores quanto à utilização dos equipamentos e resolverá os casos omissos ou excepcionais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Etelvina Francisca Assunção
Diretora do Departamento de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO DEE Nº 14 de 25/06/2026

PLANILHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE APARELHO CELULAR

Unidade Escolar: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Cargo / Função: _____

Data: _____

Número de Série / IMEI	Nome do Servidor	Cargo / Função	RF / Matrícula

Assinatura do Diretor de Escola